



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	FONTES	VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	1424	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010 010	500.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	FONTES	VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1439	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010 010	-500.000,00

Anulação (-) - 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 08/04/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 118/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, QUE DETERMINA O LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto Municipal nº 006/2021, de 1º de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º – Ficam suspensos, por até 210 (duzentos e dez) dias, os pagamentos relativos aos contratos de execução de obras e de fornecimento de produtos e serviços, firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos exercícios anteriores, até que se conclua os levantamentos de que trata o artigo 1º, com vistas à efetiva comprovação da realização do objeto contratado e de sua economicidade."

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de abril de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº956/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 581/2021 que nomeou **Sebastião Felipe da Silva Valentim**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Especial de Tesouraria, **Simbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº957/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 324/2021 que nomeou **Carolina Pio de França**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, **Simbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº958/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 049/2021 que designou **Valdineia Soares Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Coordenador de Informações Contábeis e Fiscais, **Simbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA: 276/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campos dos Goytacazes, para apurar a existência de despesas sem prévio empenho de exercícios anteriores.

Art. 2º Ficam designados para a Comissão de Sindicância, os servidores na forma abaixo:

Presidente: Carlos Frederico da Silva Paes – Subsecretário de Administração e Contratos

Membro: Washington Luiz Barbosa Freitas – Diretor de Administração e Patrimônio

Membro: Márcio Bruno Carvalho Bicoch – Diretor Financeiro

Membro: Wilsinei Gomes de Souza – Coordenador de Contabilidade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 24 de março de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução do CMAS nº. 005/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de nº 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de nº 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 31 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Físico Financeiro Estadual do ano de 2020 com as seguintes ressalvas: Que o planejamento das Proteções Sociais e Serviços possam estar garantindo sua execução financeira a partir de uma Fonte por cada processo; Que possa ser incluído nos processos os pagamentos de DARF evidenciando os descontos praticados; Que a gestão possa garantir melhor eficiência, reduzindo os atrasos aos fornecedores; Que o pagamento de pessoal possa ter como diretriz os princípios da administração pública conforme CF 1988 e também as orientações da NOB RH e demais documentos que orientam a gestão na contratação de pessoal.

Campos dos Goytacazes, 06 de Abril de 2021.

Henrique Augusto Souza Oliveira
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA ABRIL /2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 09/04/2021 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

- 1- Leitura e aprovação de atas anteriores
- 2 – Lei dos Benefícios Eventuais
- 3 – Orçamento da Assistência Social Municipal 2021
- 4 – Restaurante Popular e Cartão Cooperação
- 5 – Campanha de doação de alimentos às famílias em vulnerabilidade
- 6 – Assuntos gerais

Henrique Augusto Souza Oliveira
Presidente

Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 13 de Abril de 2021 (terça-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), através da PLATAFORMA GOOGLE MEET, LINKEDIN será disponibilizado no grupo do COMDE, para deliberar sobre a ordem do dia:

Pauta:

1. Leitura do Edital de convocação.
2. Leitura e aprovação da Ata anterior.
3. Leitura do expediente.
4. Aprovação da Comissão organizadora do Fórum da Sociedade Civil para o pleito do biênio 2021/2023
5. Aprovação de Parecer sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
6. Composição dos membros da Comissão de Normas do COMDE;
7. Composição dos membros da Comissão de Acessibilidade do COMDE;
8. Assuntos gerais:

Campos dos Goytacazes- RJ , 06 de Março de 2021

Raul Ferrarez Alves
Presidente do COMDE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 13/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES ACERCA DA INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 – Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (LBI): que em seu capítulo IV aborda o direito à educação, com base na Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, que deve ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis de ensino; garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que definiu as bases da política educacional brasileira até 2024, e que em sua meta 4, trata sobre educação especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611/2011 que declara que é dever do Estado garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e em igualdade de oportunidades para alunos com deficiência; aprendizado ao longo da vida; oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação, entre outras diretrizes;

CONSIDERANDO a Resolução MEC CNE/CEB nº 4 de 2009, que instituiu as diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de soluções para a melhoria do atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas na rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial para propor soluções que visem a melhoria do atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas na rede municipal de educação.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será formada pelos seguintes membros:

- I – Adriana de Lima Gonçalves – Assistente Social/Coordenadora do Multiprofissional - Matrícula 19.885
- II – Beatriz Cruz Siqueira – Pedagoga – Matrícula 16.126
- III – Cátia Maria de Oliveira de Mello – Nutricionista/Coordenadora PSE – Matrícula 19.545
- IV – Karla de Sá Azevedo Boa Morte Barbosa – Professora – Matrícula 11.047
- V – Paulo Santos Freitas Júnior – Assistente Social – Matrícula 19.672
- VI – Neilce Faquer Manhães – Diretora da E.M. Branca Peçanha Ferreira - Matrícula 38.571
- VII – Viviane da Silva Machado Lessa Bastos – Diretora do Centro de Referência e Tratamento da Criança e Adolescente – Polo II – Matrícula 36.996 - Secretária Municipal de Saúde
- VIII – Bruna Araújo Siqueira – Diretora do Núcleo de Controle e Avaliação – Matrícula 40.472 Secretária Municipal de Saúde

Parágrafo único - A Coordenadora do Multiprofissional exercerá o cargo de Presidente da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Especial deverá se reunir ordinariamente uma vez por semana, ou sempre que convocada, em data e horário marcado pela Presidente para a elaboração do manual operacional que deve ser confeccionado em caráter de urgência.

Parágrafo 1º – A referida Comissão Especial deverá apresentar ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, as soluções propostas em até 60 dias a contar da data da publicação desta portaria.

Art.4º - Esta comissão poderá convidar para atuar como colaboradores na proposição de estratégias e soluções, atores diretamente interessados no conteúdo a ser produzido.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de abril de 2021.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria nº 22 /2021-GAB

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5488/2018 (2018.115.005543-P-PA)

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR em face da servidora pública Municipal ANDREA ALVES MARTINS, matrícula 13793, a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA" com base no Art. 135º, XVIII da Lei Complementar Municipal nº 5.247/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de abril de 2021

Walter Jobé
Secretário Municipal de Fazenda

Ata nº 03 da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação Subsecretário Márcio Moraes, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha, e os seguintes convidados: Antônio Tavares, Carlos Roberto Jr, Fabiana Sales e Cecilio Peixoto. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura e discussão dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Quanto à Subseção VII – Da Compensação, foi sugerida ao final dos trabalhos com o CTM se analise o Decreto 87/2018 que regulamenta esta seção.

Quanto ao artigo 105, §3º da LC 01/2017, ficou a dúvida de quem é o Contencioso Administrativo Tributário.

Quanto ao artigo 108 § 5º da LC 01/2017, foi sugerida a mudança da taxa Selic para IPCA-E.

Quanto ao artigo 77, §4º da LC 01/2017, foi sugerida a mudança da redação para: *"Independentemente da origem da dívida e do prazo de parcelamento, em se tratando de devedor pessoa jurídica, o valor mínimo da parcela será de 03 (três) UFICA e em se tratando de devedor pessoa física, o valor mínimo da parcela será de 01 (uma) UFICA."*

Quanto ao artigo 111 da LC 01/2017, foi sugerida a mudança da redação para: *"No caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês"*.

Quanto ao artigo 82, § único da LC 01/2017, em que se refere ao IPTU Progressivo no tempo, foi sugerida a verificação da aplicabilidade da lei que atribui o IPTU Progressivo no tempo, se a mesma está em conformidade com as orientações do TCE.

Foi levantada a necessidade de verificação da legislação a respeito do ISS da Construção Civil e seu prazo decadencial, de forma a atualizar o sistema de tributos com créditos de ISS da Construção Civil decaídos e que ainda permanecem no sistema.

Quanto ao artigo 115 da LC 01/2017, foi sugerida a análise pela PGM da inclusão de Bens Móveis como objeto da Dação em Pagamento.

Quanto ao artigo 121, § 1º da LC 01/2017, foi sugerido que se proceda com um levantamento anual dos imóveis que possuem isenção por estarem localizados na CODIM, de forma a analisar a isenção para o exercício subsequente e formalizar em processo administrativo interno os resultados da análise, com fins de produzir documentação probatória para o TCE.

Quanto ao artigo 121, § 4º da LC 01/2017, foi proposta a retirada da parte final do parágrafo, a saber: *"... devendo a autoridade fiscal analisar o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias"*.

Para dar maior efetividade ao disposto no artigo 121, § 4º da LC 01/2017, foi proposto que se verificasse as empresas sediadas na CODIM que possuem isenção, se estão observando o prazo trienal de requerimento de renovação das isenções.

Quanto ao artigo 121, § 5º da LC 01/2017, foi proposta a sua retirada da lei por motivo de incompatibilidade da concessão automática de isenções sem que haja análise do fisco.

Por fim, foi sugerido que o membro dessa comissão, o Sr. Marcos Vinícios Soares, que pertence a PGM, fique responsável pela análise da Seção VI – Das Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, tendo em vista que a matéria é de cunho prático processual e foge a matéria da administração fazendária.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2021.

Samira Pinheiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Fiscal de Renda
Mat. 136-1

Mariza Quintanilha
Fiscal de Renda
Mat. 14022-5

Carlos Roberto dos S. Junior
Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe de Fiscalização
Mat. 542-4

Antônio Tavares
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretor de Imobiliário
Mat. 13-832

Cecilio Peixoto
Secretaria Municipal de Fazenda
Assessor Técnico
Matrícula: 38.376

Samira Pinheiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Assessor Técnico
Matrícula: 38.376

Ata nº 04 da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação Subsecretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha, e os seguintes convidados: Marcelo Moço, Fabiana Sales e Cecílio Peixoto. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura e discussão dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Quanto ao artigo 145 da LC 01/2017, foi solicitado que seja tomada as devidas providências para que se crie o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

Quanto ao artigo 146, I da LC 01/2017, foi sugerida a mudança de nome para Cadastro Mobiliário, que já está implementado e tem a mesma função. Ressalta-se que a mudança de nomenclatura deverá ocorrer em todos os dispositivos do CTM que fazem menção a ele.

Quanto ao artigo 146, II da LC 01/2017, foi sugerida a inclusão após Pessoas da expressão Físicas e Jurídicas.

Quanto ao artigo 147 da LC 01/2017, foi sugerida a nova redação: "A gestão e a manutenção dos cadastros municipais são da competência da Secretaria de Fazenda, podendo ser apoiada por um conselho consultivo constituído por integrantes de órgãos do Município, na forma do regulamento".

Quanto ao artigo 149 da LC 01/2017, foi ressaltado que o Regimento interno da SMF deverá prever o regulamento que disciplinará a estrutura, organização e funcionamento dos cadastros tributários.

Quanto ao artigo 159 da LC 01/2017, foi ressaltado que o Regimento interno da SMF deverá prever o regulamento que estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro Imobiliário, os prazos e as formas de cadastramento, atualização e cancelamento de inscrição cadastral.

Quanto ao artigo 162, § único da LC 01/2017, a fiscal Samira frisou que o sistema deverá emitir automaticamente os cálculos com os acréscimos legais discriminando os artigos infringidos e também deverá deixar a opção para inserção de outros dispositivos, com o fim de que haja a homologação fiscal e não engesse o procedimento fiscal de lançamento.

Quanto ao Capítulo IV – Do Cadastro de Inadimplentes, foi ressaltada a necessidade de implementá-lo e inclusive de editar o Decreto Executivo que o regulamenta, conforme disposição do Art.164 da LC 01/2017.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2021.

Ata nº 05 da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação Subsecretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha, e os seguintes convidados: Marcelo Moço, Fabiana Sales e Cecílio Peixoto. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura e discussão dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Quanto ao artigo 167, § único da LC 01/2017, foi solicitada a mudança da nomenclatura Fiscal de Tributos para Auditor Fiscal, para adequação à realidade atual da função.

Quanto ao artigo 169 da LC 01/2017, há a necessidade de reformulação do regulamento previsto de forma a adaptá-lo aos seguintes dispositivos legais: Decreto 07/1992 e a Instrução Normativa 02/2020.

Quanto ao artigo 173 da LC 01/2017, foi sugerida a retificação da expressão "imitativas" para limitativas.

Quanto ao artigo 173, § único da LC 01/2017, foi sugerida a substituição de prescrição para decadência.

Quanto ao artigo 174, § 1º da LC 01/2017, foi solicitada a correção da expressão "quanto a fatos" para quanto aos fatos.

Quanto ao artigo 183 da LC 01/2017, foi solicitada a inserção dos procedimentos de representação no regulamento que será providenciado.

Quanto ao artigo 184, § 2º da LC 01/2017, foi solicitada a inclusão ao final do parágrafo, da expressão: "decorrente de apuração por comissão".

Quanto ao artigo 184, § 3º da LC 01/2017, foi solicitada a inserção da forma de representação ao Ministério Público no regulamento que será providenciado.

Quanto ao artigo 191 da LC 01/2017, foi solicitada a inserção de normas para a realização de consulta no regulamento que será providenciado.

Quanto ao artigo 193 da LC 01/2017, a fiscal Samira sugeriu que se proceda com um levantamento dos convênios feitos entre o município e os hospitais, de modo que se identifiquem quais hospitais não estão recolhendo as retenções de ISS para dar efetividade à norma.

Quanto ao artigo 193, § 6º da LC 01/2017, foi solicitada a correção da expressão "o fato gerador" para do fato gerador.

Quanto ao artigo 194 da LC 01/2017, foi solicitada a correção da expressão "acréscimos moratórios" para correção monetária.

A fiscal Samira sugeriu que se marque uma data para realizar uma reunião específica para rever a planta genérica de valores e encontrar uma forma de diminuir a subjetividade na avaliação do ITBI.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2021.

Ata nº 06 da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação Subsecretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha, e os seguintes convidados: Carlos Roberto Jr, Fabiana Sales e Cecílio Peixoto. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura e discussão dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Quanto ao artigo 196, § 3º da LC 01/2017, foi solicitada a mudança da taxa Selic para o índice IPCA-E, com fim de uniformização de índice de correção.

Quanto ao artigo 198, IV da LC 01/2017, foi solicitada a inserção do prazo para comunicação da titularidade de propriedade, domínio útil e possuidor a qualquer título no regulamento que será providenciado, como forma de dar efetividade ao disposto no artigo em epígrafe.

Quanto ao artigo 199, II, "d" da LC 01/2017, foi solicitada a notificação dos contribuintes constantes do artigo, para que observem o cumprimento do prazo estabelecido, sob pena de aplicação da multa punitiva.

A fiscal Samira sugeriu que se faça uma análise comparativa das multas punitivas da parte geral com as penalidades específicas de cada tributo, tendo em vista as várias divergências constantes nesse código. Comparação essa que já foi implementada a partir desta data.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2021.

Ata da Reunião da Comissão de Apuração de Processos de Prescrição e Benefícios Fiscais - Portaria 015/2021 substitui a 014/2021

ATA Nº 7

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um estiveram reunidos sob a coordenação Subsecretário Márcio Morales, os membros da comissão: Samira Pinheiro, Mariza Quintanilha, e os seguintes convidados: Carlos Roberto Jr, Fabiana Sales e Cecílio Peixoto. A fiscal Samira iniciou a reunião com a leitura e discussão do relatório dos Benefícios Fiscais Municipais concedidos nos exercícios de 2017 a 2020 e em seguida deu continuidade a leitura dos artigos da Lei Complementar 01/2017.

Quanto aos artigos 199 a 203 da LC 01/2017, foi sugerida a retirada da parte geral e a inclusão na parte específica das penalidades do ISS, devido a sua conexão e especificidade ao tributo.

Quanto ao artigo 205 da LC 01/2017, foi solicitada a criação de critérios no regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

Quanto ao artigo 205, §1º da LC 01/2017, foi solicitada a criação de normas que prevejam os termos para as sanções, no regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

Quanto ao artigo 206, §1º, I da LC 01/2017, foi solicitada a criação de critérios no regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

Quanto ao artigo 206, §7º da LC 01/2017, foi solicitada a criação de critérios para aplicação do regime especial de fiscalização, no regulamento que será providenciado, de forma a observar o disposto nesse artigo.

A Fiscal Samira lembrou que devemos convidar o Diretor da Dívida Ativa e a Diretora do Setor de Cobrança Administrativa para participar da reunião prevista para o dia 13/04/2021, no qual será tratada a revisão dos artigos específicos sobre a Dívida Ativa.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2019.045.000104-6-PR
Pregão nº 010/2019
Contrato nº 004/2020
Empresa Contratada: **PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.
CNPJ: 09.596.536/0001-96
Objeto: Prorrogação contratual de empresa especializada para locação de ambulâncias, com fornecimento de combustível, manutenção corretiva e preventiva e implantação de Central de Operações Integradas (COI), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 13.979.693,40 (Treze milhões e novecentos e setenta e nove mil, e seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (Doze) meses.
Data da Assinatura: 18/02/2021.

Campos dos Goytacazes, 18 de Fevereiro de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde

Fundação Municipal de Saúde

Portaria nº 030/2021

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcus da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **SIMONE DE SOUZA SILVEIRA**, matrícula nº 26.856, Agente Operacional de Saúde, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaocara - RJ, e em contrapartida recebe por cessão o servidor **EDILMAR BARROSO NETO**, Fisioterapeuta, matrícula nº. 18.660-1, para exercer suas atribuições neste Município, **ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário**, regularizando o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Fundação Municipal de Saúde, 22 de março de 2021.

Dr. Marcus da Silva Gonçalves
- Presidente / FMS -

Portaria nº 031/2021

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcus da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **BÁRBARA GUIMARÃES NOGUEIRA NEUSTADT**, matrícula nº 27.972, Cirurgiã Dentista, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **CLAUDIA TOLEDO FERNANDES**, Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 8907, para exercer suas atribuições neste Município, **ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário**, regularizando o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Fundação Municipal de Saúde, 22 de março de 2021.

Dr. Marcus da Silva Gonçalves
- Presidente / FMS -

Portaria nº 032/2021

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcus da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **JACQUELINE MACIEL WAGNER MONTEIRO**, matrícula nº 28.086, Cirurgiã Dentista, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **OLÍVIA CARVALHO CAMPINHO LEDUR**, Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 41.747, para exercer suas atribuições neste Município, **ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário**, regularizando o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Fundação Municipal de Saúde, 22 de março de 2021.

Dr. Marcus da Silva Gonçalves
- Presidente / FMS -

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 12/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores estatutários nomeados por meio da PORTARIA FMIJ N.º 06/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 08 de março do corrente ano, quais sejam: MAYARA NALIM DE OLIVEIRA / MATRÍCULA N.º 33.180 (PRESIDENTE); PATRÍCIA BARRETO DA SILVA / MATRÍCULA N.º 30.406 e ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS HONÓRIO / MATRÍCULA N.º 11.548, por 30 (trinta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.387

PORTARIA Nº 13/2021

Nomeia Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato, para todos os Contratos firmados pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos, onde os Gestores de Contrato responderão pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos firmados pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude, assim como os Fiscais de Contrato serão os responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado nos respectivos contratos, fiscalização, controle e aceite.

GESTORES DE CONTRATOS:

- Cristiano Berenger do Nascimento – Matrícula 40.540
- Marcelo de Carvalho Barreto – Matrícula 40.577
- Vanessa Souza de Araújo – Matrícula 40.579

FISCAIS DE CONTRATOS:

- Carlos Euclides Siqueira Souza – Matrícula 40.648
- Carlos Otávio de Araújo – Matrícula 30.366
- Robson Arêas da Silva – Matrícula 313202

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula: 40.387

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

Edital N.º 003/2021

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária online que será realizada por meio de videoconferência, no dia 13 de abril do corrente ano, via aplicativo Google Meet, às 14h, com a seguinte pauta:

- 1- Leitura de expediente;
- 2- Apresentação do projeto "Família Solidária", pela equipe do projeto;
- 3- Esclarecimentos acerca da regularização do abastecimento dos acolhimentos institucionais da FMIJ;
- 4- Deliberação acerca dos prazos para entrega dos Relatórios de Cumprimento do Objeto;
- 5- Deliberação acerca da renovação do registro dos acolhimentos instrucionais da FMIJ;
- 6- Apreciação de pedido de renovação de registro no CMPDCA;
- 7- Assuntos Gerais.

Obs.: Para ingressar na reunião, externa o interesse enviando um e-mail para secretaria.cmpdca@gmail.com, pelo qual será enviado o link de acesso.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0352/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0147/2021 que nomeou Marcio Vinicios de Lemos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, Símbolo CC-1- N2, a partir de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0353/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE deferir os requerimentos administrativos dos servidores deste legislativo mencionados abaixo, estando os mesmos em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e outros dispositivos legais, e determino ainda, a anotação em seus assentamentos funcionais pela Gerência de Pessoas.

PROCESSO n°	SERVIDOR (A)
0214/2020/CMCG	AMANDA RANGEL DIAS MUNIZ
0215/2020/CMCG	AMANDA RANGEL DIAS MUNIZ

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br